



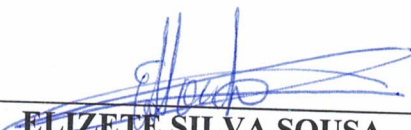
01

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, tombando-o sob o nº **004/2025**.

São Francisco do Brejão (MA), 15 de janeiro de 2025


ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006



02

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Processo Adm: 004/2025

São Francisco do Brejão (MA), 15 de janeiro de 2025

O Departamento Administrativo vem por meio deste encaminhar o *Estudo Técnico Preliminar* em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o Poder Legislativo Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,


ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006

EXMO. SR.

ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



03

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 004/2025

Órgão Solicitante: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ELIZETE SILVA SOUSA

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 122006

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento do setor de copa e cozinha do Poder Legislativo Municipal.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto a fim de preservar o interesse público no adequado desenvolvimento das atividades parlamentares, dentre eles, o expediente administrativo, sessões e demais eventos oficiais realizados nesta Casa de Leis, ocasião em que o objeto cuja contratação é pretendida (gêneros alimentícios) é disponibilizado aos servidores, vereadores, autoridades e



04

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

demais convidados.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante os exercícios financeiros de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	Açúcar cristalizado. Embalagem de 1Kg. Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade	Kg	50
2	Água mineral natural sem gás. Garrafa com 500 ml	und	2000
3	Biscoito a base de maisena sem recheio, 400g	und	120
4	Biscoito doce. sem recheio, sabor coco. 600g	und	120
5	Biscoito salgado tipo cream cracker, 400g	und	120
6	Café. 250g	und	150
7	Farinha de arroz flocada, sabor arroz, 500g.	und	100
8	Farinha de milho flocada, sabor milho, 500g	und	100
9	Fécula de mandioca, tipo 1, 500g.	und	100
10	Leite em pó, tipo integral. 200g	und	200
11	Manteiga com sal. 500g. Marcas de referência: Calu, Piracanjuba, similar ou superior)	und	50
12	Polpa de fruta natural sabores diversos, 1 Kg (goiaba, maracujá e cupuaçu)	kg	300
13	Refrigerantes (Coca-Cola e Guaraná) 2L	und	400

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras desta Casa de Leis, mormente considerando sua essencialidade



05

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

e necessidade à **preservação do interesse público no provimento dos setores de copa e cozinha da Câmara Municipal.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento de contratação direta em razão do valor, ante o pequeno vulto a ser adquirido, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão



06

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

do valor, para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Contratação Direta</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 30.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de contratação direta, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possível divisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os



07

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si". (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega do objeto será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “Ordem de Fornecimento”. Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio do fornecimento definido pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no provimento dos setores administrativos de copa e cozinha do Poder Legislativo Municipal.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega do objeto deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.



08

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;



09

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta em razão do valor, a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.


ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal



JO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

PESQUISA DE PREÇOS

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

De: <camara@cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br>

<cmjscompras@hotmail.com>,
Para: <alvesdistribuidora.alves@gmail.com>,
<jcscomercioeireli@hotmail.com>

Data: 21/01/2025 15:52

11
//eb

- Planilha Alimentos.xls (~28 KB)
- Planilha Expediente.xls (~40 KB)
- Planilha Limpeza.xls (~37 KB)

Boa tarde, após consulta junto aos procedimentos licitatórios realizados pela administração pública municipal da região junto aos portais dos municípios constatamos que o(s) srs(s) fornecem materiais de expediente, limpeza, gêneros alimentícios, dentre outros. Assim, comunicamos que foram deflagrados procedimentos de contratação direta em razão do valor (dispensa de licitação) para a Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios, feitos tombados sob os nºs 001/2025, 002/2025 e 003/2025, razão porque solicitamos o envio dos preços praticados pelos srs., nos moldes das planilhas em anexo, a fim de formalizar a devida pesquisa de preços e, conseqüentemente, prosseguir nos termos do que preconiza a Lei nº 14.133/21.

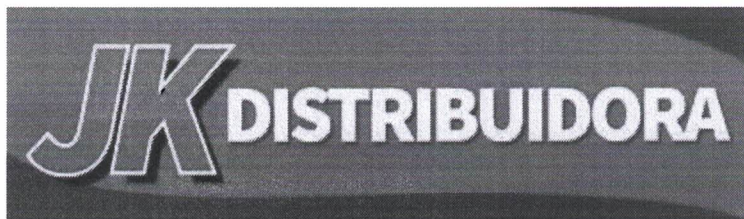
 São Francisco do Brejão (MA), 15 de janeiro de 2025

ELIZETE SILVA SOUSA

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 122006





ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ORÇAMENTO DE ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR	V. TOTAL
1	Açúcar cristalizado. Embalagem de 1Kg. Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade	Kg	50	4,90	245,00
2	Água mineral natural sem gás. Garrafa com 500 ml	und	2000	1,50	3.000,00
3	Biscoito a base de maisena sem recheio , 400g	und	120	6,80	816,00
4	Biscoito doce. sem recheio, sabor coco. 600g	und	120	12,00	1.440,00
5	Biscoito salgado tipo cream cracker, 400g	und	120	5,90	708,00
6	Café. 250g	und	150	13,00	1.950,00
7	Farinha de arroz flocada, sabor arroz, 500g.	und	100	3,90	390,00
8	Farinha de milho flocada, sabor milho , 500g	und	100	2,50	250,00
9	Fécula de mandioca, tipo 1, 500g.	und	100	3,80	380,00
10	Leite cm pó, tipo integral. 200g	und	200	7,90	1.580,00
11	Manteiga com sal. 500g. Marcas de referência: Calu, Piracanjuba, similar ou superior)	und	50	8,10	405,00
12	Polpa de fruta natural sabores diversos, 1 Kg (goiaba, maracujá e cupuaçu)	kg	300	10,60	3.180,00
13	Refrigerantes (Coca-Cola e Guaraná) 2L	und	400	9,60	3.840,00
TOTAL					18.184,00

IMPERATRIZ MA 23 DE JANEIRO DE 2025

ALVES
DISTRIBUIDORA
LTDA:29100345
000107

Assinado de forma
digital por ALVES
DISTRIBUIDORA
LTDA:29100345000107
Dados: 2025.01.23
15:49:22 -03'00'

ALVES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 29.100.345/0001-07

Vilma Pereira de Araújo

Cargo: Sócia Administradora

RG: 029746012005-3 GESP/MA

CPF:329.158.023-00

CNPJ: 29.100.345/0001-07 INSC. EST.: 12.546502-5

Av. Industrial nº 03, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, Fone: (99) 3014-4441 - Imperatriz – MA
Email: alvesdistribuidora.alves@gmail.com

C.N.P.J.: 15.096.847/0001-99 INSC. ESTADUAL.: 123788552

C M MERCANTIL

C M DE J SILVA MERCANTIL

ORÇAMENTO SOLICITADO VIA EMAIL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT.	V.TOTAL
1	Açúcar cristalizado. Embalagem de 1Kg. Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade	Kg	50	5,00	250,00
2	Água mineral natural sem gás. Garrafa com 500 ml	und	2000	1,20	2.400,00
3	Biscoito a base de maisena sem recheio , 400g	und	120	7,00	840,00
4	Biscoito doce. sem recheio, sabor coco. 600g	und	120	11,00	1.320,00
5	Biscoito salgado tipo cream cracker, 400g	und	120	6,50	780,00
6	Café. 250g	und	150	15,00	2.250,00
7	Farinha de arroz flocada, sabor arroz, 500g.	und	100	3,60	360,00
8	Farinha de milho flocada, sabor milho , 500g	und	100	2,25	225,00
9	Fécula de mandioca, tipo 1, 500g.	und	100	3,50	350,00
10	Leite em pó, tipo integral. 200g	und	200	7,60	1.520,00
11	Manteiga com sal. 500g. Marcas de referência: Calu, Piracanjuba, similar ou superior)	und	50	7,90	395,00
12	Polpa de fruta natural sabores diversos, 1 Kg (goiaba, maracujá e cupuaçu)	kg	300	10,99	3.297,00
13	Refrigerantes (Coca-Cola e Guaraná) 2L	und	400	9,50	3.800,00
TOTAL					17.787,00

Imperatriz MA 23 DE JANEIRO DE 2021

[CNPJ 15.096.847/0001-99]

C M DE J SILVA MERCANTIL

R SIMPLÍCIO MOREIRA, 1893

CENTRO - CEP 65.901-490

IMPERATRIZ - MARANHÃO

RUA SIMPLÍCIO MOREIRA, Nº. 1893 - CENTRO

IMPERATRIZ - MARANHÃO.

JCS COMÉRCIO

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 31.701.954/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.577821-0

ORÇAMENTO SOLICITADO POR EMAIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

IMPERATRIZ - MA, 23 DE JANEIRO DE 2025

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITE	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO. EMBALAGEM DE 1KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, 1ª QUALIDADE.	KG	50	4,41	220,50
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS. GARRAFA COM 500 ML	UND	2000	1,00	2.000,00
3	BISCOITO A BASE DE MAISENA SEM RECHEIO, 400G	UND	120	6,50	780,00
4	BISCOITO DOCE. SEM RECHEIO, SABOR COCO. 600G	UND	120	10,50	1.260,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, 400G	UND	120	5,80	696,00
6	CAFÉ 250 GR	UND	150	12,58	1.887,00
7	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, SABOR ARROZ, 500G	UND	100	3,50	350,00
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA, SABOR MILHO, 500G	UND	100	2,00	200,00
9	FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO 1, 500G.	UND	100	3,30	330,00
10	LEITE CM PÓ, TIPO INTEGRAL. 200G	UND	200	7,40	1.480,00
11	MANTEIGA COM SAL. 500G. MARCAS DE REFERÊNCIA: CALU, PIRACANJUBA, SIMILAR OU SUPERIOR)	UND	50	7,20	360,00
12	POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES DIVERSOS, 1 KG (GOIABA, MARACUJÁ E CUPUACU)	KG	300	9,50	2.850,00
13	REFRIGERANTES (COCA-COLA E GUARANA) 2L	UND	400	9,30	3.720,00
TOTAL					16.133,50

CNPJ: 31.701.954/0001-55
JCS COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS
Rua Santa Tereza, 1245 - Sala C
Centro - CEP: 65.900-470
IMPERATRIZ - MA

JCS COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTOS E
SERVICOS
LTD:317019540001
55
Assinado digitalmente por JCS COMERCIO
DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS
LTD:31701954000155
SIC: C=BR, O=CP, OU=JCS, CN=JCS, L=MA
Imperatriz, OU=NAC, OU=SOLUTI, OU=Multiple vs, OU=1445378000180, OU=Presencial, OU=1445378000180, OU=JCS COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS
LTD:31701954000155
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.01.23 16:25:13-0300
Font PDF Reader Versão: 2024.4.0

RUA SANTA TEREZA Nº 1245 – SALA C – CENTRO – IMPERATRIZ – MA – CEP: 65900-470
EMAIL: jcscomercioeireli@hotmail.com TELEFONE: (99) 99178-4477



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Proc. Adm: 004/2025

São Francisco do Brejão (MA), 24 de janeiro de 2025

O Departamento Administrativo vem por meio deste solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência em anexo, elaborado com o escopo de formalizar a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIZETE SILVA SOUSA

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 122006

EXMO. SR.

ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Açúcar cristalizado. Embalagem de 1Kg. Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade	Kg	50	4,41	220,50
2	Água mineral natural sem gás. Garrafa com 500 ml	und	2000	1,00	2.000,00
3	Biscoito a base de maisena sem recheio , 400g	und	120	6,50	780,00
4	Biscoito doce. sem recheio, sabor coco. 600g	und	120	10,50	1.260,00
5	Biscoito salgado tipo cream cracker, 400g	und	120	5,80	696,00
6	Café. 250g	und	150	12,58	1.887,00
7	Farinha de arroz flocada, sabor arroz, 500g.	und	100	3,50	350,00
8	Farinha de milho flocada, sabor milho , 500g	und	100	2,00	200,00
9	Fécula de mandioca, tipo 1, 500g.	und	100	3,30	330,00
10	Leite em pó, tipo integral. 200g	und	200	7,40	1.480,00
11	Manteiga com sal. 500g. Marcas de referência: Calu, Piracanjuba, similar ou superior)	und	50	7,20	360,00
12	Polpa de fruta natural sabores diversos, 1 Kg (goiaba, maracujá e cupuaçu)	kg	300	9,50	2.850,00
13	Refrigerantes (Coca-Cola e Guaraná) 2L	und	400	9,30	3.720,00
TOTAL					16.133,50

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é imediato, contados do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e



18

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;



20

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



21

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de



22

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos



23

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E/OU NÃO PERECÍVEIS

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

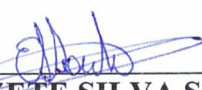
9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 16.133,50 (dezesesseis mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

01.031.0001.2-001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.30 – Material de Consumo

São Francisco do Brejão (MA), 24 de janeiro de 2025

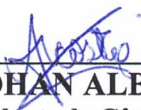

ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006

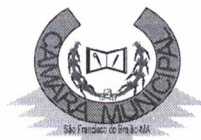


24

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal



25

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Apêndice
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR


11



26

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 004/2025

Órgão Solicitante: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ELIZETE SILVA SOUSA

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 122006

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento do setor de copa e cozinha do Poder Legislativo Municipal.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto a fim de preservar o interesse público no adequado desenvolvimento das atividades parlamentares, dentre eles, o expediente administrativo, sessões e demais eventos oficiais realizados nesta Casa de Leis, ocasião em que o objeto cuja contratação é pretendida (gêneros alimentícios) é disponibilizado aos servidores, vereadores, autoridades e

12



27

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

demais convidados.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante os exercícios financeiros de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	Açúcar cristalizado. Embalagem de 1Kg. Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade	Kg	50
2	Água mineral natural sem gás. Garrafa com 500 ml	und	2000
3	Biscoito a base de maisena sem recheio , 400g	und	120
4	Biscoito doce. sem recheio, sabor coco. 600g	und	120
5	Biscoito salgado tipo cream cracker, 400g	und	120
6	Café. 250g	und	150
7	Farinha de arroz flocada, sabor arroz, 500g.	und	100
8	Farinha de milho flocada, sabor milho , 500g	und	100
9	Fécula de mandioca, tipo 1, 500g.	und	100
10	Leite em pó, tipo integral. 200g	und	200
11	Manteiga com sal. 500g. Marcas de referência: Calu, Piracanjuba, similar ou superior)	und	50
12	Polpa de fruta natural sabores diversos, 1 Kg (goiaba, maracujá e cupuaçu)	kg	300
13	Refrigerantes (Coca-Cola e Guaraná) 2L	und	400

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras desta Casa de Leis, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público no provimento dos setores de copa e cozinha da Câmara Municipal.**

13



28

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento de contratação direta em razão do valor, ante o pequeno vulto a ser adquirido, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor, para a aquisição do objeto.



29

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Contratação Direta</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 30.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de contratação direta, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possível divisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)



30

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega do objeto será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “**Ordem de Fornecimento**”. Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio do fornecimento definido pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no provimento dos setores administrativos de copa e cozinha do Poder Legislativo Municipal.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega do objeto deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;



32

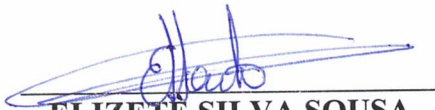
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

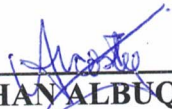
CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta em razão do valor, a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.


ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal



33

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para o Poder Legislativo Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

São Francisco do Brejão (MA), 24 de janeiro de 2025



ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal



34

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o Poder Legislativo Municipal. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: camara@cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br entre os dias 27 e 29 de janeiro de 2025. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br>.

São Francisco do Brejão (MA) 24 de janeiro de 2025


ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006



10 (dez) anos. 6. Valor do Contrato: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). 7. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 15 de janeiro de 2025 ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA - Presidente DA CÂMARA Municipal

Publicado por: Allyson Nordhan Albuquerque da Costa

Presidente - Câmara

Código identificador: un4zfkxbjn20250124110143

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa Nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para o Poder Legislativo Municipal. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: camara@cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br entre os dias 27 e 29 de janeiro de 2025. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br>. São Francisco do Brejão (MA) 24 de janeiro de 2025 ELIZETE SILVA SOUSA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Publicado por: Allyson Nordhan Albuquerque da Costa

Presidente - Câmara

Código identificador: kg6874kr58020250124110101

Aviso de Dispensa Nº 002/2025

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis para o Poder Legislativo Municipal. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail:

camara@cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br entre os dias 27 e 29 de janeiro de 2025. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br>. São Francisco do Brejão (MA) 24 de janeiro de 2025 ELIZETE SILVA SOUSA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Publicado por: Allyson Nordhan Albuquerque da Costa

Presidente - Câmara

Código identificador: vqgewjuvil20250124110110

Aviso de Dispensa Nº 003/2025

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o Poder Legislativo Municipal. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: camara@cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br entre os dias 27 e 29 de janeiro de 2025. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br>. São Francisco do Brejão (MA) 24 de janeiro de 2025 ELIZETE SILVA SOUSA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Publicado por: Allyson Nordhan Albuquerque da Costa

Presidente - Câmara

Código identificador: hktcegebdl20250124110153



36

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

De: <camara@cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br>

Para: <cmjscompras@hotmail.com>

Data: 04/02/2025 09:24

//eb

Sr fornecedor, considerando que o sr propôs os menores preços nos autos da Dispensa de Licitação nº 001/2025, 002/2025 e 003/2025 solicitamos o envio dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência a fim de dar prosseguimento ao feito. Obrigado.

São Francisco do Brejão (MA), 04 de fevereiro de 2025

ELIZETE SILVA SOUSA

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 122006



ADITIVO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI – JCS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ Nº. 31.701.954/0001-55
NIRE Nº. 21600092833

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e consolidação ao contrato social de sociedade limitada, os abaixo assinados:

JAILSON COSTA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº. 487.854.403-10 e Cédula de Identidade RG nº. 0380369620091, expedida por SESP/MA 06/10/2009, nascido em 22/10/1976, Natural de Pedreiras – MA, residente e domiciliado na Avenida dos Sabias Laranjeiras, nº. 3001, bairro Santa Inês., Imperatriz - MA, CEP 65919-370, Titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada: **JCS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com nome fantasia: **JCS COMÉRCIO** com sede na Rua Pernambuco, nº. 1085, bairro Nova Imperatriz, CEP 65907-270, Imperatriz - MA. Com ato constitutivo arquivado na **JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão** sob o **NIRE nº. 21600092833** em sessão de 05/10/2018, inscrita no **CNPJ (MF) nº. 31.701.954/0001-55**, resolve, neste ato, alterar e consolidar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

1ª. – A empresa tem sede e domicílio na **Rua Pernambuco, nº. 1085, bairro Nova Imperatriz, CEP 65907-270, Imperatriz - MA.** Passa a ser na **Rua Santa Tereza, nº. 1245, Sala C, bairro Centro, CEP 65900-470, Imperatriz – MA.**

2ª – O capital social que é **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado, passará a partir da presente data para **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, cujo aumento de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, será integralizado pelo titular neste ato em moeda corrente nacional.

3ª – A sociedade tem de como objetivo: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de

instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.. **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

Secundaria:

4120-4/00 – Construção de edifícios;

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;

4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

4761-0/01 – Comércio varejista de livros;

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;

4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;

4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;

4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

4924-8/00 – Transporte escolar;

4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;

7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

4ª – Neste ato altera seu objetivo para as atividades: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar; Comércio varejista de carnes – açougues; Peixaria; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados); Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolar); Comércio varejista de tecidos (malha para confecção); Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios doméstico); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar); Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox). **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

Secundaria:

- 4120-4/00 – Construção de edifícios;
- 4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios;
- 4634-6/02 – Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 4637-1/04 – Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
- 4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
- 4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar;
- 4722-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues;
- 4722-9/02 – Peixaria;
- 4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas;
- 4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados);
- 4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 – Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolares);
- 4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos (malha para confecção);
- 4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios domésticos);
- 4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
- 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar);
- 4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
 4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 4924-8/00 – Transporte escolar;
 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
 8219-9/01 – Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox).

5ª. – A administração da empresa cabe o titular Sr. **JAILSON COSTA DA SILVA**, com poderes e atribuições de titular administrador, autorizo o uso do nome empresarial, vedado, porém, fazer uso denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar, bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio, conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: O administrador terá os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais, podendo, individualmente ou isoladamente pratica todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, assinaturas de contrato de empréstimos, investimentos e financiamentos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais.

Paragrafo Segundo: O administrador poderá nomear procuradores em nome da sociedade, cujos mandatos deverão especificar os respectivos poderes e em se tratando de procuradores “ad negotia” deverá especificar os respectivos poderes e prazos e validade.

Paragrafo Terceiro: O administrador declara sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente ou acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º do C/C 2002).

6ª – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato social não alteradas por este instrumento.

Á Vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a Lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com seguinte redação:

1ª – A empresa é de natureza **EMPRESÁRIA** do tipo **EMPRESA DE INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrante o titular devidamente nomeado e qualificado.

2ª. – A empresa gira sob o nome empresarial: **JCS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com nome fantasia: **JCS COMÉRCIO**. Com sede e domicílio na **Rua Santa Tereza, nº. 1245, Sala C, bairro Centro, CEP 65900-470, Imperatriz - MA**

3ª. – O capital social é **R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do País – (Art. 980-A).

4ª – **O objetivo da sociedade é de:** Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar; Comércio varejista de carnes – açougues; Peixaria; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados); Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolar); Comércio varejista de tecidos (malha para confecção); Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios doméstico); Comércio varejista de livros;

Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar); Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox). **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

Secundaria:

4120-4/00 – Construção de edifícios;
4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios;
4634-6/02 – Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
4637-1/04 – Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar;
4722-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues;
4722-9/02 – Peixaria;
4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas;
4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados);
4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 4754-7/01 – Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolares);
 4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos (malha para confecção);
 4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;
 4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios domésticos);
 4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
 4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
 4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
 4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar);
 4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;
 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
 4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 4924-8/00 – Transporte escolar;
 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
 8219-9/01 – Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox).

5ª. – A empresa iniciou suas atividades em 01/10/2018, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, inc. II do CCB).

6ª – A responsabilidade da titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (Art. 980-A, § 6º do CCB).

7ª. – A administração da **EIRELI** será exercida pelo o titular acima qualificado, Sr. **JAILSON COSTA DA SILVA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa,

judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizo o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio. (Art. 1.060 do CCB).

8ª. – Fica estabelecido que a empresa não terá Conselho Fiscal.

9ª. – O exercício social inicia-se a 01 de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, levantando-se nesta data; Inventário, balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício, sendo o lucro ou prejuízo apurado em cada exercício transferido para a conta de lucros ou prejuízo do exercício, cuja destinação será dada por deliberação do titular.

10ª. – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

11ª. – Falecendo a titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12ª – O administrador declara sob as penas da lei, que de não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª. – Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz – MA. Para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Assim por estar de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento da Lei 10.406/02 CCB/2002, o titular assina o presente instrumento em 01 via de único teor e forma. Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

Imperatriz – Ma. 04 de maio de 2020

JAILSON COSTA DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
48785440310	JAILSON COSTA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2020 11:50 SOB N° 20200357735.
PROTOCOLO: 200357735 DE 18/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12003051560. NIRE: 21600092833.
JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.701.954/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2018
NOME EMPRESARIAL JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JCS COMERCIO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (Dispensada *) 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *) 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA TEREZA	NÚMERO 1245	COMPLEMENTO SALA C
CEP 65.900-470	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RGCOMERCIO.LTDA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 3528-3685/ (99) 9178-4477
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2024 às 10:32:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.701.954/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2018
--	---	--

NOME EMPRESARIAL

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)

47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *)

47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)

47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)

49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SANTA TEREZA

NÚMERO
1245

COMPLEMENTO
SALA C

CEP
65.900-470

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RGCOMERCIO.LTDA@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 3528-3685/ (99) 9178-4477

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2024 às 10:32:23 (data e hora de Brasília).

49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.701.954/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2018
NOME EMPRESARIAL JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA TEREZA	NÚMERO 1245	COMPLEMENTO SALA C
CEP 65.900-470	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO RGCOMERCIO.LTDA@GMAIL.COM
TELEFONE (99) 3528-3685/ (99) 9178-4477		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2024 às 10:32:23 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 31.701.954/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

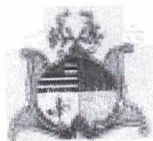
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:11:13 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **D138.42EB.BE13.C5FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



51

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 035273/25

Data da

04/02/2025 14:23:36

Inscrição Estadual: 125778210

CPF/CNPJ: 31701954000155

Razão Social: JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CEP: 65900470 - CENTRO

Telefone: (99)35283685

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

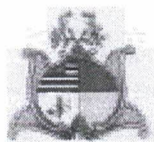
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/02/2025 14:23:36



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010575/25

Data da

04/02/2025 14:23:04

Inscrição Estadual: 125778210

CPF/CNPJ: 31701954000155

Razão Social: JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CEP: 65900470 - CENTRO

Telefone: (99)35283685

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



16/12/2024 17:26:54
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 21956/2024
AUTENTICAÇÃO:G72C-9TZZ

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **31.701.954/0001-55** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 31.701.954/0001-55

Razão Social: JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO

Inscrição: 46797-6

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 05/10/2018

Atividade Principal: 4691500-COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Nome Fantasia: JCS COMERCIO

A Referida Certidão terá validade até **14/02/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 16/12/2024.

54



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



16/12/2024 17:26:54
USUÁRIO:ANONYMOUS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.701.954/0001-55
Razão Social: JCS COMERCIO DE PROD ALIM E SERV EIRELI
Endereço: R PERNAMBUCO / NOVA IMPERATRIZ / IMPERATRIZ / MA / 65907-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011702495248804414

Informação obtida em 27/01/2025 10:11:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 15/01/2025

Nº da certidão: 12500149480

Data de validade: 15/03/2025

Código de Validação: 342e6fa3d7

NOME: JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 31.701.954/0001-55

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55

NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Folha: 1

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL			17.218,55D
CAIXA		1.1.1.01.001	*****17.218,55D
=CAIXA GERAL			
BANCO C/ MOVIMENTO			125.573,73D
BANCO CONTA MOVIMENTO		1.1.1.02.002	*****125.573,73D
=BANCO C/ MOVIMENTO			*****142.792,28D
=DISPONIVEL			
CLIENTES			
DUPLICATAS A RECEBER			776.324,23D
DUPLICATAS A RECEBER		1.1.3.01.001	*****776.324,23D
=DUPLICATAS A RECEBER			*****776.324,23D
=CLIENTES			
ESTOQUES			
MERCADORIAS			1.310.723,51D
MERCADORIAS P/ REVENDA		1.1.4.01.001	**1.310.723,51D
=MERCADORIAS			**1.310.723,51D
=ESTOQUES			**2.229.840,02D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
CLIENTES			850.375,53D
DUPLICATAS A RECEBER		1.2.1.01.001	*****850.375,53D
=CLIENTES			*****850.375,53D
=ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
IMOBILIZADO			

JAILSON COSTA DA SILVA
Administrador
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55

NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Folha: 2

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
MAQUINAS			342.653,54D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.2.3.01.001	****342.653,54D
=MAQUINAS			
MOVEIS			169.008,86D
MOVEIS E UTENSILIOS		1.2.3.02.001	****169.008,86D
=MOVEIS			
VEICULOS			171.625,20D
VEICULOS		1.2.3.03.001	****171.625,20D
=VEICULOS			
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS			120.385,78C
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.2.3.05.001	98.964,59C
(-) MOVEIS E UTENSILIOS		1.2.3.05.002	93.923,42C
(-) VEICULOS		1.2.3.05.003	****313.273,79C
=(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS			****370.013,81D
=IMOBILIZADO			**1.220.389,34D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE			**3.450.229,36D
=Total - ATIVO			***** (XXXXXX) *****

JAILSON COSTA DA SILVA
Administrador
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55

NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Folha: 3

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
FORNECEDORES			
FORNECEDORES			
FORNECEDORES DIVERSOS		2.1.1.01.001	385.848,69C
=FORNECEDORES			****385.848,69C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SALARIOS A PAGAR		2.1.1.04.001	74.518,60C
INSS A RECOLHER		2.1.1.04.002	23.455,47C
FGTS A RECOLHER		2.1.1.04.003	18.397,39C
=OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS			****116.371,46C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		2.1.1.05.001	516.998,34C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			****516.998,34C
=FORNECEDORES			**1.019.218,49C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			**1.019.218,49C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO			
PARCELAMENTOS			
INSS PARCELADO 1		2.2.1.02.001	40.518,30C
=PARCELAMENTOS			*****40.518,30C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			
TRIBUTOS		2.2.1.03.001	204.494,98C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			****204.494,98C
=OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO			****245.013,28C
=Total - PASSIVO NÃO CIRCULANTE			****245.013,28C
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			

JAILSON COSTA DA SILVA
Administrador
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55

NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Folha: 4

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
CAPITAL INTEGRALIZADO			120.000,00C
CAPITAL SOCIAL		2.4.1.01.001	****120.000,00C
=CAPITAL INTEGRALIZADO			****120.000,00C
=CAPITAL SOCIAL			
RESERVAS DE LUCROS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			368.107,05C
LUCRO DO EXERCICIO		2.4.3.01.001	1.697.890,54C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		2.4.3.01.003	**2.065.997,59C
=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			**2.065.997,59C
=RESERVAS DE LUCROS			**2.185.997,59C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO			**3.450.229,36C
=Total - PASSIVO			
***** (XXXXX) *****			

JAILSON COSTA DA SILVA
Administrador
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ : 31701954/0001-55 NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Balanço Patrimonial em 31/12/2022

Folha: 5

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 3.450.229,36 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

JAILSON COSTA DA SILVA

Administrador

CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES

CONTADOR

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55 NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022

Folha: 6

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITAS		
RECEITA OPERACIONAL		
RECEITA BRUTA DE VENDAS / SERVIÇOS		
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		3.884.100,20C
VENDAS / SERVICOS	3.1.1.01.001	**3.884.100,20C
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		
		**3.884.100,20C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS / SERVIÇOS		
		**3.884.100,20C
CUSTOS		
DEDUÇÃO DAS VENDAS		385.885,37D
SIMPLES NACIONAL	3.1.3.01.002	****385.885,37D
=DEDUÇÃO DAS VENDAS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		2.200.792,69D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3.1.3.02.005	**2.200.792,69D
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
		**2.586.678,06D
=CUSTOS		
		**1.297.422,14C
=Total - RECEITA OPERACIONAL		
		**1.297.422,14C
=Total - RECEITAS		
DESPESAS		
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS C/ PESSOAL		420.346,74D
SALARIOS	4.1.1.03.001	47.492,07D
FGTS	4.1.1.03.002	36.754,68D
MULTA RESCISORIA	4.1.1.03.003	83.570,63D
RESCISÕES	4.1.1.03.004	89.733,51D
FERIAS	4.1.1.03.006	8.633,57D
EXAMES	4.1.1.03.007	34.827,40D
PRO-LABORE	4.1.1.03.008	

JAILSON COSTA DA SILVA
Administrador
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55 NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022

Folha: 7

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=DESPESAS C/ PESSOAL		****721.358,60D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA	4.1.1.04.001	35.685,03D
TELEFONE	4.1.1.04.002	12.144,33D
AGUA E ESGOTO	4.1.1.04.003	9.667,29D
MATERIAL P/ ESCRITORIO	4.1.1.04.004	13.718,47D
SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.1.1.04.017	62.828,02D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		****134.043,14D
=DESPESAS OPERACIONAIS		****855.401,74D
=Total - DESPESAS GERAIS		****855.401,74D
OUTRAS DESPESAS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS EVENTUAIS	4.2.1.01.002	73.913,35D
=OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		*****73.913,35D
=OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		*****73.913,35D
=Total - OUTRAS DESPESAS		*****73.913,35D
=Total - DESPESAS		****929.315,09D
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
RECEITAS----->	1.297.422,14C	
DESPESAS + TRANSITORIO----->	929.315,09D	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	*****368.107,05	

JAILSON COSTA DA SILVA
Administrador
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55 Nire:21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Folha: 8

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2022

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 368.107,05 (TREZENTOS E
SESSENTA E OITO MIL, CENTO E SETE Reais E CINCO
CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE
NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

JAILSON COSTA DA SILVA

Administrador

CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES

CONTADOR

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

1 CONTEXTO OPERACIONAL

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA é uma sociedade empresaria limitada, constituída em 01 de outubro de 2018, sendo atuante nas seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES PEIXARIA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MERENDA ESCOLAR, COM PREDOMINANCIA DE POLPAS DE FRUTAS, FRIOS E CONGELADOS) COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS (CADEIRAS, MESAS E CARTEIRAS ESCOLARES) COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS (MALHA PARA CONFECCAO) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (UTENSILIOS DOMESTICOS) COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES (FARDAMENTO ESCOLAR) COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS FOTOCOPIAS (SERVICOS DE FOTOCOPIAS, DIGITACAO, ENCADERNACAO E XEROX).

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**4.1) Práticas Contábeis**

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

4.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

4.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4.5) Impostos Federais

JAILSON COSTA DA SILVA
Administrador
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

5 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

6 SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

7 CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte composição:
JAILSON COSTA DA SILVA - 100%

8 AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

9 AUMENTO DOS CUSTOS E DESPESAS

Houve aumento nos custos e despesas da Empresa no exercício de 2021 em comparação ao exercício 2020, fato que acompanhou o aumento do faturamento. Dentre estes, destaca-se o custo com as mercadorias vendidas, seguida com os custos dos Impostos Federais.

10 IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

11 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

JAILSON COSTA DA SILVA
Administrador
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55 NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

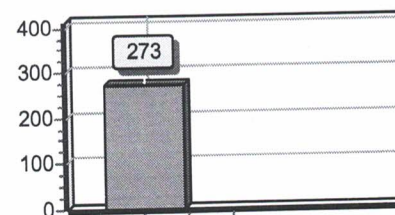
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

Folha: 11

Solvência Geral

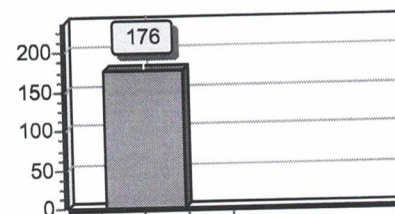
Ativo	3.450.229,36	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	1.264.231,77	= 2,73

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 273 % do capital de terceiros.

**Liquidez Geral**

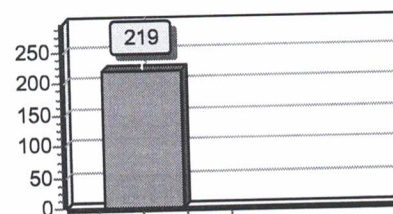
Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	2.229.840,02	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.264.231,77	= 1,76

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,76 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	2.229.840,02	
Passivo Circulante	1.019.218,49	= 2,19

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,19 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

JAILSON COSTA DA SILVA
Administrador
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21543232353	JOSE DE JESUS MARQUES
48785440310	JAILSON COSTA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023 09:38 SOB N° 20231565526.
PROTOCOLO: 231565526 DE 18/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318023096. CNPJ DA SEDE: 31701954000155.
NIRE: 21600092833. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/12/2023.
JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

69

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55 NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL			
CAIXA		1.1.1.01.001	23.410,34D
=CAIXA GERAL			*****23.410,34D
BANCO C/ MOVIMENTO			
BANCO CONTA MOVIMENTO		1.1.1.02.002	170.730,04D
=BANCO C/ MOVIMENTO			****170.730,04D
=DISPONIVEL			****194.140,38D
CLIENTES			
DUPLICATAS A RECEBER			
DUPLICATAS A RECEBER		1.1.3.01.001	910.432,68D
=DUPLICATAS A RECEBER			****910.432,68D
=CLIENTES			****910.432,68D
ESTOQUES			
MERCADORIAS			
MERCADORIAS P/ REVENDA		1.1.4.01.001	1.637.001,93D
=MERCADORIAS			**1.637.001,93D
=ESTOQUES			**1.637.001,93D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			**2.741.574,99D
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
CLIENTES			
DUPLICATAS A RECEBER		1.2.1.01.001	1.011.112,82D
=CLIENTES			**1.011.112,82D
=ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			**1.011.112,82D
IMOBILIZADO			

JAILSON COSTA DA SILVA
Diretor
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55

NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Folha: 2

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Atual
MAQUINAS			
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.2.3.01.001	465.871,75D
=MAQUINAS			****465.871,75D
MOVEIS			
MOVEIS E UTENSILIOS		1.2.3.02.001	229.784,45D
=MOVEIS			****229.784,45D
VEICULOS			
VEICULOS		1.2.3.03.001	233.341,62D
=VEICULOS			****233.341,62D
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS			
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.2.3.05.001	163.676,51C
(-) MOVEIS E UTENSILIOS		1.2.3.05.002	134.552,26C
(-) VEICULOS		1.2.3.05.003	127.698,28C
=(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS			****425.927,05C
=IMOBILIZADO			****503.070,77D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.514.183,59D
=Total - ATIVO			**4.255.758,58D

***** (XXXXX) *****

JAILSON COSTA DA SILVA
Diretor
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55

NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Folha: 3

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
FORNECEDORES			
FORNECEDORES			
FORNECEDORES DIVERSOS		2.1.1.01.001	524.599,88C
=FORNECEDORES			****524.599,88C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SALARIOS A PAGAR		2.1.1.04.001	101.315,49C
INSS A RECOLHER		2.1.1.04.002	31.890,06C
FGTS A RECOLHER		2.1.1.04.003	25.013,09C
=OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS			****158.218,64C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		2.1.1.05.001	702.910,94C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			****702.910,94C
=FORNECEDORES			**1.385.729,46C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			***1.385.729,46C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO			
PARCELAMENTOS			
INSS PARCELADO 1		2.2.1.02.001	55.088,68C
=PARCELAMENTOS			*****55.088,68C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			
TRIBUTOS		2.2.1.03.001	278.031,37C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			****278.031,37C
=OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO			****333.120,05C
=Total - PASSIVO NÃO CIRCULANTE			****333.120,05C
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			

JAILSON COSTA DA SILVA

Diretor

CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES

Contador

CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55

NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Folha: 4

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
CAPITAL INTEGRALIZADO			
CAPITAL SOCIAL		2.4.1.01.001	120.000,00C
=CAPITAL INTEGRALIZADO			****120.000,00C
=CAPITAL SOCIAL			****120.000,00C
RESERVAS DE LUCROS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCRO DO EXERCICIO		2.4.3.01.001	350.911,48C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		2.4.3.01.003	2.065.997,59C
=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			**2.416.909,07C
=RESERVAS DE LUCROS			**2.416.909,07C
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO			**2.536.909,07C
=T o t a l - PASSIVO			**4.255.758,58C
***** (XXXXX) *****			

JAILSON COSTA DA SILVA
Diretor
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ : 31701954/0001-55 NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900470

Balanço Patrimonial em 31/12/2023

Folha: 5

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 4.255.758,58 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023

JAILSON COSTA DA SILVA

Diretor

CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES

CONTADOR

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55 NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 6

Exercício Atual

Descrição	Classificação	
RECEITAS		
RECEITA OPERACIONAL		
RECEITA BRUTA DE VENDAS / SERVIÇOS		
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		3.702.660,30C
VENDAS / SERVICOS	3.1.1.01.001	**3.702.660,30C
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		**3.702.660,30C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS / SERVIÇOS		
CUSTOS		
DEDUÇÃO DAS VENDAS		367.859,32D
SIMPLES NACIONAL	3.1.3.01.002	****367.859,32D
=DEDUÇÃO DAS VENDAS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		2.097.985,97D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3.1.3.02.005	**2.097.985,97D
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		**2.465.845,29D
=CUSTOS		**1.236.815,01C
=Total - RECEITA OPERACIONAL		**1.236.815,01C
=Total - RECEITAS		
DESPESAS		
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS C/ PESSOAL		400.710,87D
SALARIOS	4.1.1.03.001	45.273,55D
FGTS	4.1.1.03.002	35.037,74D
MULTA RESCISORIA	4.1.1.03.003	79.666,75D
RESCISÕES	4.1.1.03.004	85.541,74D
FERIAS	4.1.1.03.006	8.230,27D
EXAMES	4.1.1.03.007	33.200,49D
PRO-LABORE	4.1.1.03.008	

JAILSON COSTA DA SILVA
Diretor
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55 NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 7

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=DESPESAS C/ PESSOAL		****687.661,41D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA	4.1.1.04.001	34.018,06D
TELEFONE	4.1.1.04.002	11.577,03D
AGUA E ESGOTO	4.1.1.04.003	9.215,70D
MATERIAL P/ ESCRITORIO	4.1.1.04.004	13.077,63D
SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.1.1.04.017	59.893,10D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		****127.781,52D
=DESPESAS OPERACIONAIS		****815.442,93D
=Total - DESPESAS GERAIS		****815.442,93D
OUTRAS DESPESAS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS EVENTUAIS	4.2.1.01.002	70.460,60D
=OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		*****70.460,60D
=OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		*****70.460,60D
=Total - OUTRAS DESPESAS		*****70.460,60D
=Total - DESPESAS		****885.903,53D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 1.236.815,01C
DESPESAS + TRANSITORIO-----> 885.903,53D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****350.911,48

JAILSON COSTA DA SILVA
Diretor
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55 Nire: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900470

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

Folha: 8

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 350.911,48 (TREZENTOS E
CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E ONZE Reais E
QUARENTA E OITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

JAILSON COSTA DA SILVA

Diretor

CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES

CONTADOR

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

1 CONTEXTO OPERACIONAL

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA é uma sociedade empresaria limitada, constituída em 01 de outubro de 2018, sendo atuante nas seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de livros; Construção de edifícios; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes - açougues; Peixaria; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Fotocópias; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**4.1) Práticas Contábeis**

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

4.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

4.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

5 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

6 SALDOS DE DISPONIBILIDADES

JAILSON COSTA DA SILVA

Diretor

CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES

Contador

CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

7 CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte composição:
JAILSON COSTA DA SILVA - 100%

8 AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

9 REDUÇÃO DO FATURAMENTO, DOS CUSTOS E DESPESAS

Houve redução nos custos e despesas da Empresa no exercício de 2023 em comparação ao exercício 2022, fato que acompanhou a redução do faturamento. Dentre estes, destaca-se o custo com as mercadorias vendidas, seguida com os custos dos Impostos Federais.

10 IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

11 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

JAILSON COSTA DA SILVA
Diretor
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31701954/0001-55 NIRE: 21600092833

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA C CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-470

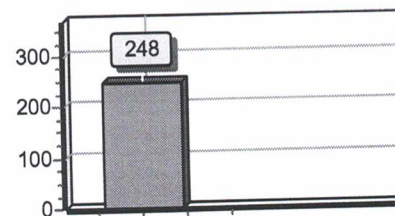
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 11

Solvência Geral

Ativo	4.255.758,58	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	1.718.849,51	= 2,48

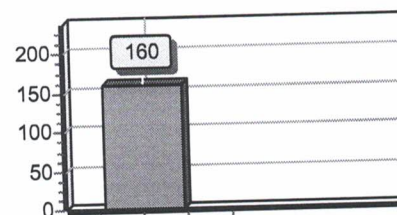
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 248 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	2.741.574,99	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	1.718.849,51	= 1,60

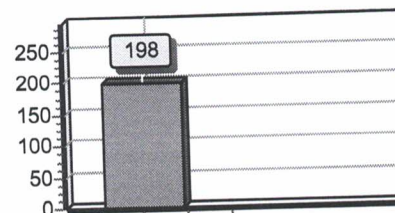
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,60 de ativo Circulante ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	2.741.574,99	
Passivo Circulante	1.385.729,46	= 1,98

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,98 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

JAILSON COSTA DA SILVA
Diretor
CPF: 48785440310

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21543232353	JOSE DE JESUS MARQUES
48785440310	JAILSON COSTA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2024 21:18 SOB N° 20240414179.
PROTOCOLO: 240414179 DE 20/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405571553. CNPJ DA SEDE: 31701954000155.
NIRE: 21600092833. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2024.
JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

C M MERCANTIL

C M DE J SILVA MERCANTIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **C M DE J SILVA MERCANTIL**, inscrita sob o CNPJ sob o número 15.096.847/0001-99, situada à rua Simplício Moreira, nº 1902 - Bacuri, Imperatriz - MA, Telefone (99) 99188-4475, ATESTA para os devidos fins que a EMPRESA J C S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 31.701.954/0001-55 situada na Rua Santa Tereza Sala C nº 1245, Centro de Imperatriz - MA, forneceu materiais conforme descrição a baixo, sendo todos em plenas condições de prazo e validade, cumprindo os prazos de entrega.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL 50X180GR	FD	2
02	MILHO VERDE ODERI 24X200	CX	4
03	CREME LEITE 27X200	2	65
04	MOLHO TOMATE 24X340	CX	10
05	FLOCÃO DE ARROZ 500GR FD C/ 20	FD	3
06	CAFÉ TORRADO E MOIDO ALMOFADA 20X250	FD	2

Atestamos que tais objetos foram entregues de maneira satisfatória, não existindo em nosso registro até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Imperatriz, 22 de Janeiro de 2021

Cicera Maria de Jesus Silva
Cicera Maria de Jesus Silva

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - IMPERATRIZ - MA
Rua Simplício Moreira, 1448 - Res. Monte Morá - Centro - CEP: 65901-490 - Fone: (99) 3524-5027/3524-2965
E-mail: mbranco@outlook.com / Atribuição: Registro de Títulos e Documentos, Notas e Protesto

-----RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA-----
Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR030437G85IGFKTUN9T3C44, 26/01/2021 10:11:06, Ato:
13.17.2, Parte(s): CICERA MARIA DE JESUS SILVA, Rec Firma:
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$
0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Isanne de Sousa Castro
Isanne de Sousa Castro
Escrivente Autorizada

RUA SIMPLÍCIO MOREIRA, Nº. 1902 - BACURI

IMPERATRIZ - MARANHÃO.

82



Estado do Maranhão **SINTEGRA/ICMS**
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**IDENTIFICAÇÃO****CGC:** 31.701.954/0001-55 **Inscrição Estadual:** 12.577821-0**Razão Social:** JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVICOS LTDA**Regime Apuração:** NORMAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA SANTA TEREZA**Número:** 1245 **Complemento:** SALA C**Bairro:** CENTRO**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA**CEP:** 65900470 **DDD:** **Telefone:** 35283685**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE** 4691500 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES
4722902	PEIXARIA
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4631100	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

83

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
8219901	FOTOCÓPIAS
4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 01/03/2023**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/12/2008 - (4634602), 01/09/2009 - (4637104-4691500-4639701-4631100), 01/04/2010 - (4649408), 05/12/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2024,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/01/2024**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

JUSTIFICATIVA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de São Francisco do Brejão – MA, conforme valores insertos nas planilhas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Açúcar cristalizado. Embalagem de 1Kg. Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade	Kg	50	4,41	220,50
2	Água mineral natural sem gás. Garrafa com 500 ml	und	2000	1,00	2.000,00
3	Biscoito a base de maisena sem recheio , 400g	und	120	6,50	780,00
4	Biscoito doce. sem recheio, sabor coco. 600g	und	120	10,50	1.260,00
5	Biscoito salgado tipo cream cracker, 400g	und	120	5,80	696,00
6	Café. 250g	und	150	12,58	1.887,00
7	Farinha de arroz flocada, sabor arroz, 500g.	und	100	3,50	350,00
8	Farinha de milho flocada, sabor milho , 500g	und	100	2,00	200,00
9	Fécula de mandioca, tipo 1, 500g.	und	100	3,30	330,00
10	Leite em pó, tipo integral. 200g	und	200	7,40	1.480,00
11	Manteiga com sal. 500g. Marcas de referência: Calu, Piracanjuba, similar ou superior)	und	50	7,20	360,00
12	Polpa de fruta natural sabores diversos, 1 Kg (goiaba, maracujá e cupuaçu)	kg	300	9,50	2.850,00
13	Refrigerantes (Coca-Cola e Guaraná) 2L	und	400	9,30	3.720,00
				TOTAL	16.133,50

II – CONTRATADO: JCS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 31.701.954/0001-55)

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para o fornecimento do objeto individuado no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado, conforme depreende-se



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

da pesquisa de preços anexada aos presentes autos.

Segue anexo a minuta do contrato administrativo para fins de análise de sua adequação à Lei nº 14.133/21.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,


ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006



87

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E JCS COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.616.682/0001-24, com sede administrativa na Av. Bahia nº 171, Centro, por seu Presidente, **ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA**, brasileiro, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JCS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.701.954/0001-55, com sede na Rua Santa Tereza nº 1245, Sala C, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu titular Sr. Jailson Costa da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 038036962009-1 SESP-MA e do CPF nº 487.854.403-10, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 004/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2025**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Açúcar cristalizado. Embalagem de 1Kg. Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade	Kg	50	4,41	220,50
2	Água mineral natural sem gás. Garrafa com 500 ml	und	2000	1,00	2.000,00
3	Biscoito a base de maisena sem recheio, 400g	und	120	6,50	780,00
4	Biscoito doce. sem recheio, sabor coco. 600g	und	120	10,50	1.260,00
5	Biscoito salgado tipo cream cracker, 400g	und	120	5,80	696,00
6	Café. 250g	und	150	12,58	1.887,00
7	Farinha de arroz flocada, sabor arroz, 500g.	und	100	3,50	350,00
8	Farinha de milho flocada, sabor milho, 500g	und	100	2,00	200,00
9	Fécula de mandioca, tipo 1, 500g.	und	100	3,30	330,00
10	Leite em pó, tipo integral. 200g	und	200	7,40	1.480,00
11	Manteiga com sal. 500g. Marcas de referência: Calu, Piracanjuba, similar ou superior)	und	50	7,20	360,00
12	Polpa de fruta natural sabores diversos, 1 Kg (goiaba, maracujá e cupuaçu)	kg	300	9,50	2.850,00
13	Refrigerantes (Coca-Cola e Guaraná) 2L	und	400	9,30	3.720,00
				TOTAL	16.133,50

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo,



88

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.133,50 (dezesesse mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo,

27



89

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do



90

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por



91

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

5



92

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2-001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.30 – Material de Consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), __ de ____ de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

PARECER

***“Aquisição de bens. Pequeno Valor.
Dispensa de Licitação. Possibilidade.
Pressupostos legais.”***

**A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem
proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida
de procedimento licitatório, formulada pelo Departamento Administrativo, por meio
da qual aduz, dentre outros fundamentos, que ***“[...] A contratação pretendida para
o fornecimento do objeto individuado no item I, por dispensa de licitação, se
funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno
vulto das despesas a serem realizadas. [...]”***

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **JCS
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, acostando ao
pedido pesquisa de preços inicial formalizada conforme estabelece o art. 72, II, da
Lei nº 14.133/21, da qual extrai-se os preços obtidos junto a referida empresa,
transcorrendo o feito nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº
14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.



93

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:

“É dispensável a licitação:



94

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

[...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...] (destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado, **mormente com o advento do decreto federal nº 12.343/2024**, que recentemente corrigiu os valores previstos no art. 75 I e II da lei 14.133/2021.

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial do Município, bem como o Termo de Referência do feito disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial do Poder Legislativo Municipal, que aguardou o envio de propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”**, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21)

Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.



95

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Este é o parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 05 de fevereiro de 2025

Adelia Dailene Raposo de Magalhães Moura Moraes
Assessora Jurídica
OAB-MA 28.225



96

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Processo nº 004/2025

São Francisco do Brejão (MA), 05 de fevereiro de 2025

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.


Adelia Dailene Raposo de Magalhães Moura Moraes
Assessora Jurídica
OAB-MA 28.225

À ILMA. SRA.
ELIZETE SILVA SOUSA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NESTA



97

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Processo Adm: 004/2025

Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025

São Francisco do Brejão (MA), 05 de fevereiro de 2025

O Departamento Administrativo vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por *dispensa de licitação, em razão do valor*, cujo objeto consiste na *contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios* para a Câmara Municipal de São Francisco do Brejão – MA.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006

EXMO. SR.

ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



98

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa nº: 003/2025

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

São Francisco do Brejão (MA), 06 de fevereiro de 2025


ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Processo Dispensa: 003/2025

São Francisco do Brejão (MA), 06 de fevereiro de 2025

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.


ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

À ILMA. SRA.
ELIZETE SILVA SOUSA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NESTA

Assunto: **RE: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**
De: JAILSON COSTA <JCSCOMERCIOEIRELI@hotmail.com>
Para: camara@cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br
<camara@cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br>
Data: 10/02/2025 14:27

- Contrato Expediente ass.pdf (~1.0 MB)
- Contrato Alimentos ass.pdf (~835 KB)
- Contrato Limpeza ass.pdf (~1.0 MB)

boa tarde, segue em anexo contratos assinados.

De: camara@cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br <camara@cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 19:28
Para: JAILSON COSTA <JCSCOMERCIOEIRELI@hotmail.com>
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Boa tarde, seguem em anexo os contratos decorrentes das Dispensas nº 001, 002 e 003_2025 para fins de assinatura e devolução. Obrigado.

São Francisco do Brejão (MA), 10 de fevereiro de 2025

ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006

Em 04/02/2025 14:45, JAILSON COSTA escreveu:

Boa tarde

Segue em anexo documento de habilitação da empresa JCS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

De: camara@cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br <camara@cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br>
Enviado: terça-feira, 21 de janeiro de 2025 21:52
Para: cmjscompras@hotmail.com <cmjscompras@hotmail.com>; alvesdistribuidora.alves@gmail.com <alvesdistribuidora.alves@gmail.com>; jcscomercioeireli@hotmail.com <jcscomercioeireli@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Boa tarde, após consulta junto aos procedimentos licitatórios realizados pela administração pública municipal da região junto aos portais dos municípios constatamos que o(s) srs(s) fornecem materiais de expediente, limpeza, gêneros alimentícios, dentre outros. Assim, comunicamos que foram deflagrados procedimentos de contratação direta em razão do valor (dispensa de licitação) para a Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios, feitos tombados sob os nºs 001/2025, 002/2025 e 003/2025, razão porque solicitamos o envio dos preços praticados pelos srs., nos moldes das planilhas em anexo, a fim de formalizar a devida pesquisa de preços e, consequentemente, prosseguir nos termos do que preconiza a Lei nº 14.133/21.

São Francisco do Brejão (MA), 15 de janeiro de 2025

ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006